



---

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO CE 93.003/2026-CPL/MP/PGJ**

---

**De** izabelatinoco@construtoraalcance.com <izabelatinoco@construtoraalcance.com>  
**Data** Qua, 25/03/2026 12:06  
**Para** Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>  
**Cc** planejamento@construtoraalcance.com <planejamento@construtoraalcance.com>

1 anexo (227 KB)

PEDIDO\_DE\_ESCLARECIMENTO\_PE\_93003\_2026\_MPAM\_assinado.pdf;

Bom dia, prezados,

**A CONSTRUTORA ALCANCE LTDA.**, com sede à Avenida Rio Madeira Nº 465 – Conjunto Residencial Isaias Vieiralves – Sala 05 – Bairro: Nossa Sra. Das Graças, CEP:69053-030, CNPJ nº 03.018.149/0001-96, Insc. Municipal nº 8885601, Fone: (92) 3584-4006, vem por meio deste solicitar ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS referente a Concorrência Eletrônica nº 93.003/2026-CPL/MP/PGJ, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DESTINADA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UARINI/AM, EM TERRENO LOCALIZADO NA RUA ESPÍRITO SANTO, S/Nº, BAIRRO DE CENTRO – UARINI/AM, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, conforme arquivo em anexo.

Atenciosamente,  
Engª Izabela Tinoco  
CONSTRUTORA ALCANCE LTDA.

Manaus, 25 de março de 2026.

**AO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**Nesta**

A **CONSTRUTORA ALCANCE LTDA.**, com sede à Avenida Rio Madeira Nº 465 – Conjunto Residencial Isaias Vieiralves – Sala 05 – Bairro: Nossa Sra. Das Graças, CEP:69053-030, CNPJ nº 03.018.149/0001-96, Insc. Municipal nº 8885601, Fone: (92) 3584-4006, vem por meio desta solicitar **ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS** referente a Concorrência Eletrônica nº 93.003/2026-CPL/MP/PGJ, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DESTINADA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UARINI/AM, EM TERRENO LOCALIZADO NA RUA ESPÍRITO SANTO, S/Nº, BAIRRO DE CENTRO – UARINI/AM, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, conforme a seguir:

**1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Após análise do Cronograma Físico-Financeiro apresentado nas peças editalícias, verificou-se inconsistência matemática entre os percentuais mensais indicados e os valores financeiros atribuídos às respectivas parcelas, evidenciando falha na elaboração dos cálculos do cronograma.

Tomando como referência o Item 1 – Administração da Obra, cujo valor total é de R\$ 404.256,92, observa-se que os valores mensais apresentados não correspondem ao resultado da aplicação direta dos percentuais informados sobre o valor total do item, caracterizando incompatibilidade entre os percentuais físicos declarados e os valores financeiros lançados na planilha.

Como exemplo, no Mês 1 foi indicado o percentual de 7,24%. Ao aplicar esse percentual sobre o valor total do item, obtém-se:

$$\text{R\$ } 404.256,92 \times 7,24\% = \text{R\$ } 29.268,20$$

Entretanto, o valor registrado no cronograma é de R\$ 29.259,41, resultando em divergência de R\$ 8,79 em relação ao valor que matematicamente deveria constar.

Situação semelhante ocorre no Mês 2, no qual foi indicado o percentual de 24,13%. A aplicação correta desse percentual resulta em:

$$\text{R\$ } 404.256,92 \times 24,13\% = \text{R\$ } 97.547,19$$

Todavia, o valor apresentado na planilha é de R\$ 97.580,27, gerando diferença de R\$ 33,08.

Essas divergências demonstram que os valores financeiros das parcelas não foram calculados de forma consistente a partir dos percentuais indicados, comprometendo a coerência matemática e a confiabilidade do cronograma físico-financeiro apresentado.

Ressalta-se ainda que tal inconsistência pode gerar impactos diretos na elaboração das propostas pelas licitantes. Isso porque, ao utilizar os percentuais indicados para compor seus cronogramas financeiros, as empresas podem obter valores mensais superiores aos valores originalmente previstos pela Administração para determinados itens.

Nessa hipótese, o cronograma resultante da proposta poderá apresentar valores superiores ao montante admitido para o item, o que pode ser interpretado pela Comissão de Licitação como descumprimento das condições do orçamento de referência, podendo inclusive configurar motivo de desclassificação da proposta, ainda que o erro decorra de inconsistência existente no próprio cronograma disponibilizado pela Administração.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de **revisão e correção dos cálculos do cronograma físico-financeiro**, garantindo a correspondência exata entre os percentuais informados e os valores financeiros das parcelas, a fim de assegurar transparência, precisão matemática e igualdade de condições entre os licitantes na elaboração de suas propostas.

## 2. CURVA ABC DE SERVIÇOS

Verifica-se que, no Anexo II.a6) – Curva ABC de Serviços e Insumos, o documento apresentado refere-se à obra “Construção das Promotorias Modulares (Apuí)”, e não à obra objeto do presente certame, qual seja, “Construção das Promotorias Modulares (Uarini)”.

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS											
OBRA:		Construção das Promotorias Modulares (Apuí)				DATA : 20/02/2025		FONTE			VERSÃO
DESCRIÇÃO:		Construção das Promotorias modular				BDI : 27,07%		ORSE			2025/09
ENDEREÇO:		Construção das Promotorias				L.S. Hora: 90,87%		SICRO NOVO			2025/07 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:		Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas				L.S. Mês: 52,15%		SINAPI			2025/09 COM DESONERAÇÃO
OBSERVAÇÃO:		Projeto modular									
UNIDADES:		322,7MF									
VALOR POR UNIDADE:		R\$ 8.663,74									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL	
00040R11	FUNÇÃO FIRO CIVIL DE OBRA ILIUNOR (MPSNAI ISTA)	SINAPI	Mão de Obra	MFS	6,00	R\$ 74.946,26	R\$ 149.677,56	5,35%	5,35%	A	

Adicionalmente, observa-se que o referido anexo apresenta valor total de R\$ 2.795.790,87, divergente do orçamento de referência estabelecido para a obra de Uarini, que é de R\$ 2.438.461,61, evidenciando incompatibilidade entre os documentos que compõem o edital.

Tal inconsistência compromete a correta análise da composição de custos e da hierarquização dos serviços e insumos da obra licitada, podendo gerar equívocos na elaboração das propostas pelas licitantes, além de prejudicar a transparência e a isonomia do certame.

Diante do exposto, solicitamos a retificação do Edital, com a substituição do referido anexo e a devida **disponibilização das Curvas ABC de Serviços e de Insumos** correspondentes à obra “**Construção das Promotorias Modulares (Uarini)**”, em consonância com o orçamento de referência do certame.

Para elaboração da nossa proposta, solicitamos parecer em relação aos itens apontados.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

---

**CONSTRUTORA ALCANCE LTDA**  
**03.018.149/0001-96**

